

**Lei nº. 306/2016**

*“Fixa o salário mínimo da Prefeitura Municipal de Guaramiranga para 2016, altera o salário base dos servidores do Quadro Permanente do Município e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Guaramiranga, Estado do Ceará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado o salário mínimo da Prefeitura Municipal de Guaramiranga em R\$ 906,40 (Novecentos e seis Reais e quarenta Centavos), resultante da aplicação de 3% (Três por cento) sobre o salário mínimo nacional em vigor para o exercício de 2016, no valor de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta Reais).

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o salário base dos servidores do Quadro Permanente do Município de Guaramiranga, de que trata a Lei nº 009/1997 e Lei nº 187/2009.

**Art. 3º** - Os servidores do quadro permanente, de que trata a Lei nº 009/1997 e Lei nº 187/2009, terão seus salários reajustados para os valores fixados conforme as Tabelas A, B, C e D do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único** – O valor dos salários do grupo do Magistério, constante da Tabela D do Anexo Único, foram reajustados em 13,00% (Treze por cento), ou seja, 1,64 % (Um vírgula sessenta e quatro por cento) a mais do percentual aplicado ao piso federal da categoria, passando a vigorar a partir do mês de Fevereiro/2016.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, seguida da estimativa do relatório de impacto orçamentário-financeiro, na forma do inciso I do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 de janeiro de 2016, ressalvado o exposto no parágrafo único do art. 3º.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaramiranga, aos 08 dias do mês de março de 2016, 58 anos da emancipação política de Guaramiranga.

  
Luiz Eduardo Viana Vieira  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**ANEXO ÚNICO**

**TABELA "A"**  
Pessoal de nível superior

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
ASSISTENTE SOCIAL	40	2.790,98
CIRURGIÃO DENTISTA – PSF	40	3.193,57
ENFERMEIRO	40	3.193,57
ENFERMEIRO OBSTÉTRICO	40	3.193,57
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	20	3.791,30
ENGENHEIRO CIVIL	20	3.791,30
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	20	1.583,58
FISIOTERAPEUTA	20	1.583,58
FONOAUDIÓLOGO	20	1.583,58
MEDICO – PSF	40	7.917,94
NUTRICIONISTA	20	2.375,39
PSICÓLOGO	40	2.790,98
TERAPEUTA OCUPACIONAL	20	1.583,58
VETERINÁRIO	20	1.583,58
EDUCADOR FÍSICO	40	1.583,58

**TABELA "B"**  
Pessoal de nível médio

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HO- RÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	968,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	1.014,00
AGENTE DE ENDEMIAS	40	1.014,00
CONSELHEIRO TUTELAR	40	968,00
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	40	1.164,95
OPERADOR DE SOM	40	968,00
OPERADOR DE ILUMINAÇÃO	40	968,00
GUARDA MUNICIPAL	40	906,40
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	968,00
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40	968,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	40	906,40
OPERADOR DE COMPUTADOR	40	968,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40	968,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	968,00
TELEFONISTA	40	906,40

ATENDENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	40	968,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40	906,40
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40	906,40
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	906,40
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40	906,40
MOTORISTA DE VIATURA LEVE	40	1.097,58
MOTORISTA DE VIATURA PESA	40	1.399,68

**TABELA "C"**  
Pessoal de nível alfabetizado

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	906,40
GARI	40	906,40
VIGIA	40	906,40
COZINHEIRA	40	906,40
MERENDEIRA	40	906,40

**TABELA "D"**  
Professores

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
PROFESSORES NÍVEL MÉDIO	100	1.103,07
PROFESSORES NÍVEL SUPERIOR	100	1.213,37
PROFESSORES PÓS GRADUADOS	100	1.334,71